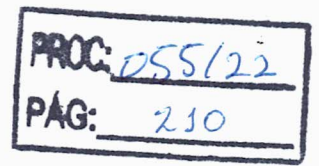




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 003/2022-CPL - PROCESSO Nº 055/2022-SMSA

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do município de Bonfim/RR, nomeada através do Decreto nº. 007/2022 de 03/01/2022, composta pelos seguintes servidores: Cirilo Francis de King e Campos Junior – Presidente, Rosicleide Rodrigues e Leila Maria da Silva Monteiro – Membros, para abertura da sessão pública da licitação supramencionada. Registra-se ainda, que foram convidadas as empresas: **JOAO-DE-BARRO COMERCIO E SERV. – CNPJ Nº 04.382.316/0001-46, J. CASTRO EDA – CNPJ Nº 03.557.7876/0001-85 E S. DE QUEIROZ – CNPJ Nº 06.182.492/0001-60**, conforme recibo de retirada apenso nos autos.

As dez hora e dez minutos, declarada aberta a sessão, a Senhora Presidente fez a leitura do procedimento da Licitação. Em seguida, conforme orientação da OMS, Ministério da Saúde e Normativos Estadual e Municipal, considerando o distanciamento social, foi mantida a distância em média de 1,5m entre os licitantes. Na oportunidade, foi consultado os participantes quanto ao ambiente da sessão, sendo que os mesmos por unanimidade concordaram com o certame na sala da CPL. Dando continuidade, com o ato de credenciamento, foi constatado pela comissão a presença das Empresas: **JOAO-DE-BARRO COMERCIO E SERV. – CNPJ Nº 04.382.316/0001-46, J. CASTRO EDA – CNPJ Nº 03.557.7876/0001-85 E S. DE QUEIROZ – CNPJ Nº 06.182.492/0001-60**, representada por seu(s) respectivo(s) preposto(s), o(a) Senhor(a) **SAIAKA VASCONCELOS MONTEIRO, CPF: 031.673.592-26, JUCICLEIA CASTRO EDA – CPF Nº 587.577.912-87 E SIMOES DE QUEIROZ MARTINS - CPF Nº 799.952.923-00**, sendo apresentado a comissão seus documentos de credenciamento, bem como, os envelopes de documentação e Proposta de Preços. Passando para análise dos documentos de credenciamento, foram certificados pela comissão que os mesmos foram apresentados na forma exigida no edital, sendo assim declaradas credenciadas.

Com o termino do credenciamento, sendo declaradas credenciadas a empresas: **JOAO-DE-BARRO COMERCIO E SERV. – CNPJ Nº 04.382.316/0001-46, J. CASTRO EDA – CNPJ Nº 03.557.7876/0001-85 E S. DE QUEIROZ – CNPJ Nº 06.182.492/0001-60**, em ato continuo, o senhor presidente realizou o ato de abertura dos envelopes de documentação, sendo os documentos apreciados e aplicado visto pelos prepostos e comissão. Concluída a análise documental a Senhora Presidente comunicou aos presentes, que o certame será suspenso por 30 (trinta) minutos para análise da documentação de habilitação.

As 10:35/h/m, com a verificação da autenticidade dos documentos via online e análise documental dos demais itens pela Comissão Permanente de licitação, sendo evidenciado pela comissão que para os quesitos de **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico – Financeira e Outro Documentos**, as licitantes, apresentaram na integra as exigências do Instrumento Convocatório. Diante dos fatos e por tudo que consta nos autos, concluídas as análises de **Habilitação jurídica, Documentos da Regularidade fiscal, Qualificação Econômico - Financeira, Qualificação Técnica e Outros documentos** a Comissão Permanente de Licitação **DECIDE** por unanimidade **HABILITAR** as Empresas: **JOAO-DE-BARRO COMERCIO E SERV. – CNPJ Nº 04.382.316/0001-46, J. CASTRO EDA – CNPJ Nº 03.557.7876/0001-85 E S. DE QUEIROZ – CNPJ Nº 06.182.492/0001-60**, pelas razões acima expostas. Dessa forma concluída as fases de credenciamento, habilitação e perguntado aos prepostos se havia algum registro a ser feito em relação ao resultado ora proferido pela comissão, esses declinaram do direito de interpor recurso acordando com a decisão prolatada pela Comissão;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC: 055/20
PAG: 211

Em ato contínuo, devido renúncia ao direito de recurso a comissão procedeu a abertura dos envelopes de proposta de preços, sendo os documentos analisados e vistados pelos mesmos. Seguindo o rito procedimental, sendo comunicado aos presentes, que em virtude da necessidade das propostas, fica suspensa a sessão por quarenta minutos, para análise da composição dos preços, e proferir o resultado das análises das propostas de preços e classificação.

Assim as 09H:40min a Comissão por unanimidade de seus membros devido as propostas apresentada satisfazer plenamente os objetivos da administração, amparada pelo critério de julgamento de "Menor Preço Global, Regime de Empreitada por Preço Unitário", resolveu **CLASSIFICAR** as propostas dos Licitantes: **JOAO-DE-BARRO COMERCIO E SERV. – CNPJ Nº 04.382.316/0001-46, S. DE QUEIROZ – CNPJ Nº 06.182.492/0001-60 E J. CASTRO EDA – CNPJ Nº 03.557.7876/0001-85**, por atenderem na íntegra todas as exigências do edital, conforme propostas apenas nos autos, como segue:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

EMPRESAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO	VALOR P/ CONTRATAÇÃO
JOAO-DE-BARRO COMERCIO E SERV.	04.382.316/0001-46	R\$ 181.275,00	R\$ 178.954,10
S. DE QUEIROZ	06.182.492/0001-60	R\$ 181.275,00	R\$ 179.875,24
J. CASTRO EDA	03.557.787/0001-85	R\$ 181.275,00	R\$ 180.777,24

Pelo exposto, por ter apresentado menor preço global, conforme proposta apenas nos autos a Comissão recomenda adjudicação a Licitante **JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 04.382.316/0001-46**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$178.954,10 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)**. Dessa forma concluída as fases de credenciamento, habilitação e perguntado aos prepostos se havia algum registro a ser feito em relação ao resultado ora proferido pela comissão, esses declinaram do direito de interpor recurso acordando com a decisão prolatada pela Comissão. Conforme previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, devido ao fato de presentes os licitantes neste ato de tomada de decisão, torna-se dispensável a publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento de documentação e proposta de preços, conforme previsto no § 1º do art. 109 da Lei Geral de Licitações.

Considerando ainda, que o rito procedimental seguiu os tramites legais, razão pela qual é determinada a remessa do processo ao Senhor Prefeito Municipal, com a sugestão de que a licitação seja adjudicada e homologada. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhor Presidente determinou a lavratura da presente Ata Circunstanciada que após lida, foi por todos achada conforme e, por essa razão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.

Bonfim/RR, 28 DE JANEIRO DE 2022

R



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC: 055/22
PÁG: 212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

CIRILO FRANCIS KING E CAMPOS JUNIOR
PRESIDENTE

Leila Maria da Silva Monteiro
Membro da CPL

Rosicleide Rodrigues
Membro da CPL

LICITANTES:

JOÃO-DE-BARROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
SAIAKA VASCONCELOS MONTEIRO
CPF: 031.673.592-26
Representante

J. CASTRO EDA
CNPJ N° 03.557.7876/0001-85
JUCICLEIA CASTRO EDA
CPF N° 587.577.912-87
Representante

S. DE QUEIROZ
CNPJ N° 06.182.492/0001-60
SIMOES DE QUEIROZ MARTINS
CPF N° 799.952.923-00
Representante